

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

PROCESSO Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

I – OBJETO

Constitui como objeto da presente inexigibilidade a Contratação de curso com a Empresa WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, para treinamento de 04 (quatro) vereadores no curso cujo tema é “ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAL E ORATÓRIA”.

II – DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA.

CNPJ: 39.616.892/0001-95

ENDEREÇO: RUA DOS GUAJAJARAS, 410 – CENTRO

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da necessidade da capacitação dos vereadores acerca do tema “ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAL E ORATÓRIA”, sob pena de inviabilidade da capacitação e aperfeiçoamento dos vereadores, tornando-os com conhecimentos engessados e desatualizados, a presente contratação mostra-se fundamental.

Além disso, a realização de um curso 100% atualizado e de acordo com todas as recentes normatizações sobre a matéria, proporcionará a capacitação dos profissionais que atuam na área.

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender,

simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

No tocante a notoriedade, esta se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional que possui currículo satisfatório do palestrante, perante o tema do curso e da necessidade da administração para capacitar os vereadores. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados, a Administração não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresa são incomparáveis, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Neste ínterim, justifica-se a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, possuindo em seu corpo de professores, profissionais de notória especialização, capazes de conduzir cursos abrangendo o tema "ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAL E ORATÓRIA",

além de preencher os requisitos exigidos pela Legislação.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.1.2002 (Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.39.34 (Serviços de Seleção e Treinamento).

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para inscrição de 4 (quatro) vereadores em curso de capacitação com o tema: “ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAL E ORATÓRIA”.

O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado e determinado pela Empresa, pois é a única a possuir o curso com o tema supracitado, no período de 19 a 22 de março de 2024.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Rivan Viana Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Carangola, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade de legitimidade da contratação, publicando-os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Carangola